cigas Companhia de Gás do Amazonas

PORTARIA N. º 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Fiscal Titular e Fiscal Substituto para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo no âmbito da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS..

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 35, IV do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos celebrados pela Companhia;

CONSIDERANDO o disposto na NOR.JUR.002 – Orientação à Gestão e Fiscalização de Contratos, que estabelece os critérios para atuação dos gestores e fiscais de contratos administrativos firmados pela CIGÁS.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a colaboradora **ROSELY DA COSTA SILVA**, matrícula 493, lotado(a) na **GPLAD – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** para atuar como **Fiscal Titular** dos Contratos nº **029/2021 - 015/2023 - 021/2024 - 005/2026**, celebrados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

Art. 2°. Compete ao Fiscal do Contrato, observados a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS e a NOR.JUR.002 – Orientação à Gestão e Fiscalização de Contratos, especialmente:

I. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II. diligenciar para que a execução dos serviços e das obras e a realização dos fornecimentos observem as especificações técnicas, as condições contratuais e a proposta apresentada;

III. registrar formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual e manter a documentação organizada e atualizada para fins de controle, auditoria e prestação de contas;

IV. comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades, os inadimplementos e as demais situações que demandem providências administrativas;

V. verificar a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VI. receber e conferir as notas fiscais e os boletins de medição, certificando-os e atestando-os somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

VII. acompanhar os prazos de vigência dos contratos e de execução dos respectivos objetos, informando tempestivamente ao Gestor do Contrato a necessidade de providências relativas a aditamentos, prorrogações ou encerramento contratual;

VIII. manter o processo administrativo devidamente instruído com os registros de fiscalização, as notificações, os relatórios, as atas de reunião e os demais documentos relacionados à execução contratual.

Art. 3°. O Fiscal designado deverá observar, no exercício de suas atribuições, a legislação aplicável, as normas internas da CIGÁS e os demais instrumentos que disciplinem a execução e a fiscalização dos contratos.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 24 de novembro de 2026.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente